

Assunto: RES: PE 0071/25 - AR CONDICIONADO - p/ANALISE DE PROPOSTA

De: <jnogueira@cesama.com.br>

Data: 19/11/2025, 12:51

Para: "Luciano Soares" <lsoares@cesama.com.br>

CC: <ilzsouza@cesama.com.br>

Boa tarde Luciano!

Em relação ao **ITEM 04 DO PE 0071/2025**:

CONCLUSÃO DE NÃO CONFORMIDADE

A Gerência de Infraestrutura, enquanto área demandante, no uso de suas atribuições regimentais, procede à análise técnica do modelo de equipamento ofertado para o item 04:

- Ar condicionado Split, Inverter e sem vento, 18000 BTU, 220V. Quente e frio, sem vento na cor branca. Selo procel categoria A. Serpentina interna de cobre. Pressão Sonora (Evaporadora, Alta/Baixa, dBA): ATÉ 43/25 dBA; Pressão Sonora (Condensadora, Alta/Baixa, dBA): ATÉ 51 dBA. Corrente de operação até 7.4 A. Potência ativa de operação até 1620W. Com filtro simples e função auto clean (limpeza automática). Condensadora retangular.

Com base na ficha técnica encaminhada pela proponente (documento intitulado "item 4 - VIX AS-18TW2RMADK00 - cataologo i", especificamente a página 02), verifica-se que o equipamento não atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o objeto, conforme descrito abaixo:

1. Corrente

Exigido: Até 7,4 A

Ofertado: 10 A

Conclusão: Não conforme

2. Potência ativa de operação

Exigido: Até 1.620 W

Ofertado: 1.800 W

Conclusão: Não conforme

3. Pressão sonora – evaporadora

Exigido: Até 43 dBA (alta) / 25 dBA (baixa)

Ofertado: 43 dBA

Conclusão: parcialmente conforme. Embora atenda ao limite para a condição de “alta”, não há informação técnica que comprove atendimento ao nível de 25 dBA para a condição de “baixa”.

4. Pressão sonora – condensadora

Exigido: Até 51 dBA

Ofertado: 53 dBA

Conclusão: Não conforme

5. Tecnologia “sem vento”

Exigido: Comprovação de funcionalidade que assegure insuflamento indireto de ar, com velocidade máxima de até 0,20 m/s (39 pés/min), evitando vento direto sobre o usuário.

Ofertado: Ausência de comprovação dessa funcionalidade.

Conclusão: **Não comprovado** (e como já não conforme em outros critérios, não seria necessária diligência).

Diante do exposto, conclui-se que o equipamento ofertado não atende aos parâmetros técnicos mínimos exigidos, apresentando inconformidades objetivas em relação às especificações e ausência de comprovação da funcionalidade "sem vento".

Atenciosamente,

Juliane Nogueira
Gerente
Gerência de Infraestrutura (GEIN)
(32) 3692-9114 / (32) 99819-5799



De: Luciano Soares <lsoares@cesama.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 08:57

Para: Juliane <jnogueira@cesama.com.br>

Assunto: PE 0071/25 - AR CONDICIONADO - p/ANALISE DE PROPOSTA

Prezada Juliane, bom dia!

Ref.: PE 0071/2025 - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter para climatização de unidades da CESAMA.

Favor analisar a proposta em anexo, enviada pela empresa **VITOR DIOGO WENDLING** para os **ITENS 03, 04 e 05**.

Informar se pode ser aceita e se atende ao solicitado conforme TR e edital.

ATENÇÃO:

***O retorno da sessão para julgamento da proposta está agendado para hoje, 19/11/25 às 10:00 horas.**

At.,

--
Luciano Soares
Pregoeiro
Departamento de Licitações e
Assessoria de Contratos (DELC)
(32) 3692-9299

